



Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

Victor Ragagnin Veeck, inscrita no CNPJ nº 10.308.032/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Victor Ragagnin Veeck portador (a) da Carteira de Identidade nº 6045098115, DECLARA:

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

Victor Ragagnin Veeck, inscrita no CNPJ nº 10.308.032/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Victor Ragagnin Veeck portador (a) da Carteira de Identidade nº 6045098115, DECLARA:

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

CAÇAPAVA DO SUL, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

10.308.032 VICTOR
RAGAGNIN

VEECK:10308032000102

Assinado de forma digital por

10.308.032 VICTOR RAGAGNIN,

VEECK:10308032000102

Dados: 2024.12.06 09:48:35

-03'00"

**VICTOR RAGAGNIN VEECK
PROPRIETÁRIO**

DECLARAÇÃO

André Luis Silva da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do RG/SSP/RS nº 2045893795 e CPF nº 612.170.500-00, declara para os devidos fins que a empresa VICTOR RAGAGNIN VEECK-MEI, inscrita no CNPJ nº10.308.032/0001-02, estabelecida nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Caçapava do Sul, 06 de Dezembro de 2024.

André Luis Silva da Silva, contador, portador do RG/SSP/RS nº 2045893795 e CPF nº 612.170.500-00, declara para os devidos fins que a empresa VICTOR RAGAGNIN VEECK-MEI, inscrita no CNPJ nº10.308.032/0001-02, estabelecida nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000
Dados: 2024.12.06 10:35:08 -03'00'

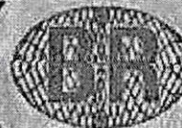
ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC/RS 65311/04



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2813022942

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
VICTOR RAGAGNIN VEECK

1ª HABILITAÇÃO
23/05/2001

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/12/1981 SAO LEOPOLDO/RS

4a DATA EMISSÃO
21/06/2024

4b VALIDADE
21/06/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6045098115 SSP RS

4d CPF
997.824.560-04

5 Nº REGISTRO
01799983686

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JUAREZ BERWANGER VEECK

DEBORAH RAGAGNIN VEECK



Victor R. Veck

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
85625805174
RS286641089

PROIBIDO PLASTIFICAR

2813022942

RIO GRANDE DO SUL
NATIAN GONÇALVES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

Nº DO PR

JUCISRS - ER DE SAO SEPE

ER DE SAO SEPE



18/329.273-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **VICTOR RAGAGNIN VEECK**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MICRORREGIÃO DE SÃO SEPE

Nº FCN/REMP



RS1201800264193

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	046	1	INSCRIÇÃO
		315	1	TRANSFORMAÇÃO
				ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

29 NOV. 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **VICTOR RAGAGNIN VEECK**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

21 Novembro 2018

Nome: **VICTOR RAGAGNIN VEECK**

Telefone de Contato: (55) 3281-2267

Assinatura: *Vitor R. Veeck*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

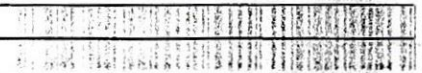
☐ SIM
25/10/19 *Ricardo*

☐ SIM

☐ NÃO 04 DEZ, 2018 *Ricardo*

☐ NÃO 04/01/19 *Ricardo*

Nº FCN/REMP



RS1201800264193

Processo em Ordem

A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

25/10/19 *Ricardo*

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

29/11/2018 *Ricardo*

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

29/11/2018 *Ricardo*

Presidente da Turma

5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

29/11/2018 *Ricardo*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43109671541 em 29/01/2019 da Empresa VICTOR RAGAGNIN VEECK, Nire 43109671541 e protocolo 183292731 - 29/11/2018. Autenticação: E810992FC60CD6A92D448A6D1F3AC41D6ABF2B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/329.273-1 e o código de segurança gCYO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág: 1/2



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VICTOR RAGAGNIN VEECK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JUAREZ BERWANGER VEECK		(mãe) DEBORAH RAGAGNIN VEECK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1981	IDENTIDADE (número) 6045098115	Órgão Emissor SJS	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LOJAVELHA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA CORONEL ROMAO			NÚMERO 885
COMPLEMENTO APT 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 96570000	
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VICTOR RAGAGNIN VEECK			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 974
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 96570000	
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LOJAVELHA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4763603	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais de construção em geral		
Atividades secundárias 4744001 4744099 9529104			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10308032000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) Victor Ragagnin Veeck			
DATA DA ASSINATURA 20/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Victor R. Veeck		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 29/03/19		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800264193



RS87794145

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VICTOR RAGAGNIN VEECK

CPF

997.824.560-04

CNPJ

10.308.032/0001-02

Data de Abertura

19/08/2008

Nome Empresarial

10.308.032 VICTOR RAGAGNIN VEECK

Nome Fantasia

LOJA VELHA BIKES

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/08/2008

Endereço Comercial

CEP

96570-000

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Número

974

Complemento

SALA A

Bairro

CENTRO

Município

CACAPAVA DO SUL

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/01/2019

Fim

-

Atividades

96570-000

Complemento

SALA A

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[illegible]

* Declaração prestada pelo denunciante S. por

Este trabalho desenvolveu-se no decorrer de 2007, sob a orientação da professora doutora Maria A. de Souza, do Departamento de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sob a supervisão do professor doutor Carlos A. de Souza, do Departamento de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 98.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 6496/2024



CADASTRO.....:10308032000102
CONTRIBUINTE.:VICTOR RAGAGNIN VEECK
CPF/CNPJ.....:10.308.032/0001-02
ENDEREÇO.....:RUA BENJAMIN CONSTANT ,974 SALA A
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 06 de Dezembro de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão por quem

872734263872734

Código de autenticidade:



da data de
(Impul).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **10.308.032 VICTOR RAGAGNIN VEECK**

CNPJ base: **10.308.032/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Certificamos que, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Certidão nº: 32007291
Autenticação: 42328293



Esta certidão é válida até 2/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Certificamos que, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 10.308.032 VICTOR RAGAGNIN VEECK
CNPJ: 10.308.032/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, de Emitida às 11:28:29 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>. É válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **501D.7C00.E22D.AAA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, de Emitida às 11:28:29 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>. É válida até 03/06/2025.
Código de controle da certidão: **501D.7C00.E22D.AAA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, de Emitida às 11:28:29 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>. É válida até 03/06/2025.
Código de controle da certidão: **501D.7C00.E22D.AAA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.308.032/0001-02
Razão Social: VEECK E RAGAGNIN LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 984 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Certificação de Regularidade

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Inscrição: 10.308.032/0001-02

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 984 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

Certificação Número: 2024111903411541909979

Informação obtida em 05/12/2024 11:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 10.308.032 VICTOR RAGAGNIN VEECK (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.308.032/0001-02
Certidão nº: 84117094/2024
Expedição: 05/12/2024, às 11:33:18
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **10.308.032 VICTOR RAGAGNIN VEECK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.308.032/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet, (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Certidão emitida com base no art. 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VICTOR RAGAGNIN VEECK
10.308.032/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.LVHV.9NBA.W4BX.HHKM.M4QT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****